



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 23 / 03 / 18
RUBRICA

LEI N° 9.250

Autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de 15 (quinze) módulos destinados à exploração imobiliária e comercial, localizados na Orla de Camburi.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, o direito de uso dos quiosques, localizados na Orla de Camburi, identificados por pontos de coordenadas georreferenciadas, com as seguintes áreas individuais: Quiosque n° 01 - 271,05 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados); Quiosque n° 02 - 271,13m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados); Quiosque n° 03 - 270,90m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados); Quiosque n° 04 - 271,34 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); Quiosque n° 05 - 266,83m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados); Quiosque n° 06 - 271,23m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), Quiosque n° 07 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); acrescidos dos respectivos módulos de banheiros externos, com área individual de 14,86m² (quatorze

f

metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados); Quiosque nº 25 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 26 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 27 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 28 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 29 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 30 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); Quiosque nº 31 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); e Quiosque nº 32 - 270,91m² (duzentos e setenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. A metragem total das áreas a serem exploradas é de 1.997,41 m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), cujo uso restou cedido a este Município pela União Federal, através do Termo de Adesão à gestão das praias, publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de agosto de 2017, Seção 3, p.103.

Art. 2º. Fica o Concessionário autorizado a utilizar os imóveis concedidos na exploração imobiliária e comercial, nas condições definidas no edital e contrato, pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo com o interesse público.



Art. 3º. O procedimento licitatório que precederá a concessão contemplará o critério de julgamento da melhor oferta de pagamento, observando as disposições contidas no Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória e, no que couberem, a Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998, o Decreto nº 12.922, de 07 de agosto de 2006, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos pertinentes.

Art. 4º Ficam revogadas a Leis nºs 7.968, de 22 de julho de 2010, e 5.946, de 10 de julho de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal